



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 493

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 3 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Extrato | 3 |
| Distratos | 3 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 493

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.968, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoria: Câmara Municipal

“Autoriza a Câmara Municipal de Santo Anastácio a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos servidores e vereadores”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Santo Anastácio autorizada a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos servidores do quadro de pessoal e vereadores que integram o Poder Legislativo Municipal, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

Art. 2º - O limite de desconto pode chegar até 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias.

Art. 3º - O Poder Legislativo é isento de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Decretos

DECRETO Nº 124, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Permissão de Uso de bem público a título precário e gratuito, por prazo determinado e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Permissão de Uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público;

CONSIDERANDO a história circense no Brasil, que remonta ao século XIX e a importância do circo como patrimônio cultural brasileiro;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de fomentar, divulgar e incentivar o entretenimento popular propiciado pelo espetáculo circense;

CONSIDERANDO, que todos os cidadãos devem ter seus direitos assegurados e que o Poder Público deve contribuir para a promoção de ações visando oportunizar lazer e bem estar aos munícipes em presenciar espetáculo artístico e incentivo à expressão cultural;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no § 3º, artigo 130, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, à título precário e gratuito, por prazo determinado, do espaço localizado no Recinto de Exposições “Arary Baltuilhe” à empresa **JORGE LUIZ RODRIGUES**, inscrito no CNPJ nº 32.643.459/0001-08, mediante Termo Permissão de Uso que será oportunamente formalizado.

§ 1º - A Permissão de Uso da área será com o intuito da empresa citada no *caput* utilizar o local para realização do espetáculo “Circo Hermano Rodrigues”.

§ 2º - A presente Permissão de Uso poderá ser rescindida por Ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados na Lei nº 8.666/93 ou de forma amigável, por acordo entre as partes.

§ 3º - A presente Permissão de Uso também poderá ser revogada por iniciativa do Poder Público Municipal a qualquer momento e de forma unilateral, quando ocorrerem razões de interesse público superveniente.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso é de caráter intransferível, a vigorar no período de 15 (quinze) dias contados a partir de 06 de dezembro de 2022, incluído o prazo para instalação, apresentações dos espetáculos e desmontagem do Circo, podendo ser renovado por igual período a requerimento do permissionário e a critério da administração municipal.

§ 1º - A Permissão de que trata o *caput* fica condicionada ao preenchimento de todos os requisitos previstos na legislação, inclusive quanto à segurança dos usuários, que é inteira responsabilidade do Permissionário.

§ 2º - A Permissionária responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução dos serviços, bem como sobre as atividades ali praticadas.

Art. 3º - O Permissionário se obriga a entregar o bem descrito no Artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 4º - A presente Permissão de Uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à cultura, ao lazer e ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 493

Página 3 de 3

incremento da arrecadação do município.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Portarias

PORTARIA Nº 700, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 98 da Lei n.º 9.504/1997 garante que os “eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 079, de 01 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO finalmente a Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, Juízo da 117ª Zona Eleitoral - Santo Anastácio/SP;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder folga compensatória aos Servidores abaixo relacionados, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral e da resolução do TSE.

| Servidor | Cargo | Dias |
|---|-----------|--|
| Julia Graciela da Silva Siebra Oliveira | PEB I | 15/12/2022 e 16/12/2022. |
| Livia Maria Pinheiro Tonon Lutti | Psicólogo | 07/12/2022; 27/01/2023; 24/03/2023; 14/07/2023; 28/08/2023 e 12/09/2023. |
| Maria Aparecida dos Santos Lima | PEB I | 25/11/2022; 29/11/2022; 01/12/2022; 06/12/2022; 31/03/2023; 02/05/2023; 31/08/2023 e 01/09/2023. |
| Luciene Fernandes Enares | PEB II | 12/12/2022; 13/12/2022; 14/12/2022 e 15/12/2022; 16/03/2023; 17/03/2023; 20/03/2023 e 21/03/2023. |

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2022**

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: RESICICLE COLETA E GESTÃO DE RESÍDUOS EIRELI

Objeto: Prestação de serviços para substituição do relógio da torre da Estação Ferroviária, com remoção do antigo e colocação de um equipamento novo.

Valor Total: 38.750,00

Assinatura: 29/11/2022

Vigência: 12 meses

Modalidade: Dispensa nº. 16/2022

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2022**

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: WALTER ARIKI - MEI

Objeto: Aquisição de mobiliário planejado para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: 26.913,00

Assinatura: 29/11/2022

Vigência: 03 meses

Modalidade: Dispensa nº. 13/2022

Distratos

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL** **CONTRATO Nº. 017/2022**

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Nelson Bassi Terraplanagem e Locações

Objeto: Rescisão unilateral do contrato nº. 017/2022, a partir de 01/12/2022.

Assinatura: 01/12/2022

Modalidade: Tomada de Preços 01/2022